



PORTARIA Nº 003/2022

**“DISPÕE SOBRE NORMATIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA SELEÇÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL POR MEIO DE PROTESTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças de Iuna-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 326/2022, edita a presente portaria.

**Considerando** a necessidade de normatizar o procedimento administrativo no âmbito municipal para seleção de Certidão de Dívida Ativa - CDA, para envio ao IEPTB-Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 2.592/2015 e Decreto nº 101/2016 que definiram a possibilidade de protesto dos títulos inscritos em dívida ativa;

**Considerando** a obrigação constitucional imposta à Fazenda Pública de implementar meios eficientes para satisfação de seus créditos;

**Considerando** que o protesto das certidões de dívida ativa constitui mecanismo constitucional e legítimo da cobrança extrajudicial;

**Considerando** que o Supremo Tribunal Federal ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.135 ratificou a constitucionalidade do protesto de certidões de dívida ativa da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

**Considerando** que o protesto não constitui sanção política, mas sim meio eficaz de cobrança por não restringir de forma desproporcional quaisquer direitos fundamentais garantidos aos contribuintes;

**Considerando** os notórios bons resultados que vem sendo experimentados por outros Municípios e pelo Estado com os meios administrativos de cobrança de créditos da Fazenda Pública;

**Considerando** as recomendações editadas em caráter vinculante pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, em auditoria realizada no ano de 2018 acerca da necessidade de implementação de mecanismos de cobrança extrajudicial dos créditos municipais;



**Considerando** o Termo de Cooperação celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iuna e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – IEPTB;

**Considerando** o grande volume da Dívida Ativa no Sistema Tributário Municipal;

**Considerando** o ofício nº 132/2022 emitido pelo Setor de Tributação e Arrecadação;

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Estabelecer critério para seleção de títulos para envio ao Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – IEPTB;

**Art 2º.** Serão selecionadas para protesto as CDAs lançadas em ordem cronológica da constituição definitiva do crédito, ou seja, as mais antigas.

**Parágrafo único:** O critério de seleção das CDAs será feito conforme o caput do artigo 2º, até que os créditos tributários constantes no Sistema Tributário Municipal possam ser inscritos em CDA em tempo real, qual seja, após o vencimento do crédito.

**Art 3º.** Os débitos exigíveis de natureza tributária ou não tributária, serão inscritos em Certidão de Dívida Ativa pelo Setor de Arrecadação e Cobrança de Créditos da Administração Tributária Municipal e encaminhados em lotes de até 50 (cinquenta) CDAs à Procuradoria Geral do Município para validação.

**Art 4º.** Caberá à PGM o controle da legalidade das CDAs, com base nos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais à formação do título executivo necessário à prática de qualquer ato de cobrança coercitiva, seja judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo único:** A PGM terá o prazo de 10 (dez) dias para validar as CDAs e retorna-las ao Setor de Tributação e Arrecadação para os trâmites do protesto.

**Art 5º.** O Setor de Arrecadação e Cobrança de Créditos deverá encaminhar os títulos validados ao IEPTB, no período de 01 a 20 de cada mês.

**Art 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças de Iuna/ES, aos vinte e três dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23/09/2022).

**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**

Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças